



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 2, de 6 de fevereiro de 2019**

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 3.580,85 (três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) no imóvel identificado como lote urbano nº 262 da quadra nº 66, situado na Rua Saturno, Loteamento Mônaco, bairro Jardim Gisela, nesta cidade, de propriedade particular, conforme Matrícula nº 41.876 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a realização de obras e serviços de demolição parcial de pisos, regularização, compactação, readequação da calçada do passeio e execução de piso, para readequar o respectivo acesso à via pública, prejudicado em decorrência da execução do projeto de urbanização da Rua Saturno.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO